



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado **Fausto Santos Jr.**

PROJETO DE LEI Nº ³⁶⁵ /2022

AUTORIA: DEPUTADO FAUSTO SANTOS JR.

ASSEGURA o atendimento médico prioritário a crianças e adolescentes acompanhados de Conselheiros Tutelares no âmbito do Estado do Amazonas.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
DECRETA:**

Art. 1º Fica assegurado atendimento médico prioritário a crianças e adolescentes encaminhadas do Conselho Tutelar ou acompanhados de pelo menos um Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções em toda rede pública e de saúde, nos centros de referência de assistência social - CRAS, no Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS e nos demais órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do estado do Amazonas.

§ 1º O atendimento prioritário que trata o *caput* deve ser digno, resguardada a proteção à imagem e identidade da criança e do adolescente.

§ 2º O encaminhamento que trata o *caput* deve ser assinado por pelo menos 3 (três) conselheiros e conter as razões que justifiquem o atendimento prioritário à criança ou ao adolescente.

Art. 2º A Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas deverá afixar, em local visível ao público, o inteiro teor desta Lei juntamente com o telefone e demais meios de contato dos Conselhos Tutelares do Amazonas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 02 de agosto de 2022.


FAUSTO SANTOS JR.
DEPUTADO ESTADUAL
3º SECRETÁRIO DA ALEAM
UNIÃO BRASIL



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado **Fausto Santos Jr.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que assegura o atendimento médico prioritário a crianças e adolescentes acompanhados de Conselheiros Tutelares no âmbito do Estado do Amazonas.

O pleito aqui proposto representa a necessidade de garantir o cumprimento do artigo 227 da Constituição Federal que preconiza a prioridade absoluta da criança e do adolescente, cabendo à família, à sociedade e ao Estado assegurar-lhes absoluta prioridade.

Os Conselhos Tutelares exercem papel de fundamental importância no combate a qualquer tipo de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão às crianças e adolescentes. Com a criação dos Conselhos Tutelares houve uma desjudicialização das questões sociais, evitando ações repressivas na solução dos conflitos.

Os Conselhos Tutelares são tidos como instrumentos de Controle Social, pois fiscalizam e garantem os direitos dos menores seja no âmbito familiar seja no âmbito das instituições que prestam serviço à essa população.

Garantir o atendimento médico prioritário às crianças e adolescentes acompanhados de Conselheiros Tutelares no âmbito do Estado do Amazonas é uma forma de fortalecer ainda mais esse instrumento tão importante na proteção dos direitos e garantias das crianças e adolescentes.

Diante do exposto, não havendo comprovado vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando presente o interesse público que motiva e legitima esse Projeto de Lei, solicito o valoroso apoio dos nobres deputados para transformar em Lei a presente proposição, a fim de assegurar o atendimento médico prioritário a crianças e adolescentes acompanhados de Conselheiros Tutelares no âmbito do Estado do Amazonas.

PLENARIO RUY ARAUJO da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 02 de agosto de 2022.


FAUSTO SANTOS JR.
DEPUTADO ESTADUAL
3º SECRETÁRIO DA ALEAM
UNIÃO BRASIL

Documento 2022.10000.00000.9.032110
Data 02/08/2022



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2022.10000.00000.9.032110

Origem

Unidade: CMADS-COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
Enviado por: URIEL IZEL BENAJMIN
Data: 02/08/2022

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: ENCAMINHO PL DE AUTORIA DO DEP. FAUSTO SANTOS JR PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS